



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

PROCESSO DETRAN-SP Nº 120172/2018

Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de São José do Rio Preto, com vistas ao aprimoramento dos serviços de trânsito prestados à população local, notadamente para a cessão de servidores municipais para a unidade descentralizada do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP**, inscrito no CNPJ/MF 15.519.361/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor *Maxwell Borges de Moura Vieira* e nos termos do artigo 10, inciso V, da Lei Complementar n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e do artigo 1º, § 2º, do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, e de outro lado a **Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto**, neste ato representada por seu Prefeito, *Edson Edinho Coelho Araújo*, celebram o presente **Termo de Aditamento ao convênio**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

O presente Termo de Aditamento objetiva efetuar alterações no convênio original, conforme segue:

- I. Acréscimo de 05 servidores, na cláusula primeira da avença original;
- II. Alteração no Plano de Trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação:

MU

Edson Edinho Coelho Araújo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

"Plano de Trabalho"

III – OBJETO

Constitui objeto do ajuste o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes.

A Cooperação em tela consiste na cessão de até 09 (nove) servidores para o DETRAN.SP junto ao Posto Avançado de Atendimento GANHA TEMPO CIDADÃO - Shopping Cidade Norte.

CLAÚSULA SEGUNDA da Ratificação

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuados no instrumento original.

E, por estarem assim ajustados, firmam os partícipes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, em 21 de maio de 2018.

Handwritten signature of Maxwell Borges de Moura Vieira

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA DIRETOR PRESIDENTE-DETRAN-SP

EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Assinatura:

Nome: Angelo Demétrio Netto R.G.: 6.719.642/SP CPF: 726.809.238-72

Assinatura:

Handwritten signature of Elizabeth Ferrari Paiva Ribeiro

Nome: ELIZABETH FERRARI PAIVA RIBEIRO R.G.: 9.878.790-X CPF: 075.373.659/65 Diretora de Gestão de Serviços



PLANO DE TRABALHO

I – CONVÊNIO - Operacionalização da Unidade de Atendimento de Trânsito - GANHA TEMPO de São José do Rio Preto.

II – PARTÍCIPES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de São José do Rio Preto (SP).

III – OBJETO

Constitui objeto do ajuste o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes.

A Cooperação em tela consiste na cessão de até 09 (nove) servidores Municipais para a Unidade de Atendimento de Trânsito - GANHA TEMPO de São José do Rio Preto.

Os servidores municipais cedidos exercerão, exclusivamente, as atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da Unidade de Atendimento de Trânsito.

IV – FASES DE EXECUÇÃO

A cooperação será oferecida durante o período de vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá da disponibilidade dos partícipes.

V – DESPESAS

Para a execução do objeto do convênio, o município arcará com a cessão de até 09 (nove) servidores, observadas as formalidades legais.

VI – METAS

Imprimir eficiência, agilidade e qualidade no atendimento presencial aos usuários disponibilizados na Unidade de Atendimento de Trânsito.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O convênio em tela não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas neste plano de trabalho.

VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO.

A cooperação ofertada será exeqüível durante a vigência do convênio

São Paulo, 21 de maio de 2018.

Maxwell Borges de Moura Vieira
Diretor Presidente-DETRAN-SP

Edson Edinho Coelho Araújo
Prefeito Municipal